



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



### LEI MUNICIPAL N° 520, DE 26 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder premiação aos contribuintes que quitarem o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU , em parcela única, objetivando estimular o recolhimento do imposto municipal como mecanismo de arrecadação da receita indispensável ao alcance dos objetivos da administração Pública Municipal.

Art.2º - A premiação que se refere o artigo 1º desta lei será em forma de sorteio.

§ 1º - O sorteio será efetuado com base no número impresso no carnê ou cupom que cada contribuinte receberá na ocasião do pagamento.

§2º - O sorteio será realizado em data a ser marcada, precedida de divulgação pelos meios de comunicação local e regional.

Art. 3º - Será concedida como premiação os seguintes prêmios:

SPD.

*Justiça e Desenvolvimento 2005-2006*

- 01 - Geladeira 280 Lts;
- 01 - Televisão 29";
- 02 - Bicicletas 18 marchas (Uma feminina e outra masculina);
- 01 - Aparelho de DVD;
- 01 - Ventilador;
- 01 - Ferro elétrico;
- 01 - Liquidificador;
- 01 - Batedeira;
- 01 - Prensa para lanche;
- 10 - Cargas de gás P-13 e
- 30 - Cestas básicas.

- (Signature)*



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



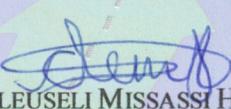
Art. 4º - Fica pela presente Lei, autorizado a aquisição da premiação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento, havendo necessidade fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar ou especial.

Art.6º - As normas complementares para a execução da presente lei e o regulamento do sorteio serão definidos através de Decreto a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Abril de dois mil e cinco (26/04/2005).

  
CLEUSELI MISSASSI HELLER  
PREFEITA MUNICIPAL

SPD.

*Justiça e Desenvolvimento 2005-2008*

P U B L I C A D O	
EM <u>26 / 04 / 2005</u>	
Resp. <u>Soraya (C. Duarte)</u>	